PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.541, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece procedimento digital para aprovação de projetos, habite-se e demais serviços e dá outras providências.

Considerando a necessidade de modernização e digitalização dos procedimentos de licenciamento no município, com o objetivo de disponibilizar um serviço acessível e facilitado aos munícipes e profissionais, incentivando o cumprimento do processo legal; e

Considerando que o procedimento digital visa a desburocratização, eficiência, agilidade e transparência dos processos de aprovação e licenciamento, possibilitando um tempo de resposta menor, um atendimento mais eficaz das demandas e economia nos procedimentos administrativos;

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Passarão para procedimento exclusivamente digital, a partir de 19 de setembro de 2022, os serviços alistados abaixo:

a) Edilícios – Aprovação de Projeto e Alvará, Renovação de Alvará e Habite-se;
b) Uso do Solo – Certidão de Uso e Ocupação do Solo;
c) Ambiental – Manifesto Ambiental, Autorização para Corte de Árvore Isolada e Autorização para Poda de Árvore Isolada;
d) Demais serviços serão migrados para o procedimento digital posteriormente.

Art. 2º O protocolo e tramitação dos serviços disponibilizados serão realizados unicamente por meio do site cabreuva.prefeituras.net, no qual o Responsável Técnico ou Munícipe farão a inserção de informações e upload de documentos a respeito da solicitação pretendida.

Parágrafo único. Não será possível o protocolo de processo físico para os serviços disponibilizados de forma digital.

Art. 3º A análise dos processos digitais se farão com observância da Lei Complementar nº 408, de 22 de janeiro de 2018, e alterações, da Lei Complementar nº 416, de 24 de maio de 2018, da Lei Municipal nº 2.161, de 05 de outubro 2017, e demais normas e legislações aplicáveis.

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

Art. 4º Para fins de autenticação dos documentos e projetos, a confirmação será feita por meio de validação eletrônica através do número de protocolo e código de verificação, disponíveis nos respectivos documentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 05 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de setembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva